

CAPACITAÇÃO - Equipes Técnicas de Dívida Ativa e Execuções Fiscais participam de treinamento



(Imagem ilustrativa).

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Procuradoria Geral do Município, realizou nos dias 03, 04 e 05 de novembro, um treinamento para as equipes técnicas de dívida ativa e do setor de execuções fiscais. A ação foi desenvolvida em parceria com a equipe da Conam e teve como objetivo o aprimoramento de rotinas administrativas e técnicas de gestão de dívida ativa e de execução fiscal.

A qualificação profissional é fundamental para garantir que os servidores estejam atualizados sobre as mudanças legislativas e normativas, permitindo que a administração pública atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#PraTodosVerem – Imagem que mostra um treinamento para as equipes técnicas de dívida ativa e do setor de execuções fiscais. Post com texto alternativo.

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo **19336/2025**, o qual versa sobre **CELULAR REALME C71 256GB 8 RAM e PEN DRIVE 64GB KINGSTON** o qual se manifestam favorável a contratação da empresa **Paulistana Movéis e Eletro** inscrita sob o **CNPJ: 44.660.378/0001-97**, com base no art. **75**, inciso **1**, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 2.740,00**

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Itapeva, 06 de Novembro de 2025.

KAREN
GRUBE
LOPEZ

Assinado digitalmente por KAREN
GRUBE LOPEZ
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
VALID BRASIL v5, OU=Presoat
Física AS, OU=AC VALID BRASIL
v5, OU=Presencial, OU=
47468217000126, CN=KAREN
GRUBE LOPEZ
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.11.07 10:39:00 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

KAREN GRUBE LOPEZ

Secretaria(o) Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LAUDA AUTOS Nº 44/2025

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA DECISÃO REFERENTE À **ENCAMINHAMENTO PARA A DÍVIDA ATIVA**:

1- ENCAMINHAMENTO PARA A DÍVIDA ATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0255 SÉRIE AD DE 04/06/2025

Nº PROTOCOLO: 07.010/2025

DATA DE PROTOCOLO: 05/06/2025

RAZÃO SOCIAL: **JOÃO VIRGILIO DE ALMEIDA DROGARIA ME**

ENDEREÇO: PRAÇA FURQUIM PEDROSO, Nº 18, CENTRO – ITAPEVA/SP.

RESPONSÁVEL: JOÃO VIRGILIO DE ALMEIDA

REGISTRO NA DÍVIDA ATIVA, POR NÃO RECOLHER MULTA DENTRO DO PRAZO LEGAL.

ITAPEVA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente

MARIO GICO DA SILVA

Data: 07/11/2025 15:33:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRIO GICO DA SILVA
COORDENADOR DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DE VIGILÂNCIA

Avenida Vaticano, nº 1249, Jardim Europa – Itapeva/SP
Email: admvisa_saude@itapeva.sp.gov.br
0800 090 0134 / Ramais 3052, 3053, 3056

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Relatório de Recursos Cadastrados

Período: 19/10/2025 à 25/10/2025

Relação de Processos de Defesa de Autuação

Processo	Ait	Placa	Enquadramento	Cadastro	Julgamento	Resultado
20250000422	E820016130	GJH5A88	55412	20/10/2025	21/10/2025	DEFERIDO
20250000423	N920016436	GAF1J06	50020	20/10/2025	21/10/2025	INDEFERIDO
20250000424	N920016433	CLH4E32	50020	20/10/2025	21/10/2025	INDEFERIDO
20250000425	N920016435	FKB4G65	50020	20/10/2025	21/10/2025	INDEFERIDO
20250000426	N920016434	EFO5A17	50020	20/10/2025	21/10/2025	INDEFERIDO
20250000427	N920016437	GGM4C17	50020	20/10/2025	21/10/2025	INDEFERIDO
20250000428	G760072832	EAV5G66	74550	21/10/2025	21/10/2025	ADVERTÊNCIA
20250000429	G760072331	FUL6E18	74550	21/10/2025	21/10/2025	ADVERTÊNCIA
20250000430	E820016247	SET9C69	55412	21/10/2025	22/10/2025	DEFERIDO
20250000431	E820016345	FOB6168	55412	22/10/2025	22/10/2025	DEFERIDO
20250000432	K730094863	CIC4E95	57380	22/10/2025	22/10/2025	INDEFERIDO
20250000433	G760072175	ODV1F75	74550	22/10/2025	23/10/2025	DEFERIDO
20250000434	G760073026	PVH0092	74550	23/10/2025	24/10/2025	INDEFERIDO
20250000435	K730096070	FVS9C25	75790	24/10/2025	24/10/2025	INDEFERIDO
20250000437	E820016328	DWI4768	55412	24/10/2025	29/10/2025	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Relatório de Recursos Julgados/Convalidados

Período: 13/09/2025 à 10/10/2025

Relação de Processos de Recurso de 1ª instância

Processo	Ait	Placa	Enquadramento	Cadastro	Julgamento	Resultado
20250000092	K730097256	QMW2A25	60501	23/09/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000092	K730097256	QMW2A25	60501	23/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000093	K730093681	RHO9E44	75790	25/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000093	K730093681	RHO9E44	75790	25/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000094	C550004266	GAF1J06	57463	26/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000094	C550004266	GAF1J06	57463	26/09/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000095	C550004265	FKB4G65	57463	26/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000095	C550004265	FKB4G65	57463	26/09/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000096	C550004267	GFI0D66	57463	26/09/2025	10/10/2025	ADVERTÊNCIA
20250000096	C550004267	GFI0D66	57463	26/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000097	C550004268	EFO5A17	57463	26/09/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000097	C550004268	EFO5A17	57463	26/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000098	C550004269	GDU9J51	57463	26/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000098	C550004269	GDU9J51	57463	26/09/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000099	C550004270	DBA3J52	57463	26/09/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000099	C550004270	DBA3J52	57463	26/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000100	E820009673	FUE7J26	54521	29/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000100	E820009673	FUE7J26	54521	29/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000101	K730080534	ECG0E54	70561	30/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000101	K730080534	ECG0E54	70561	30/09/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000102	E820015248	FWX9H67	55412	30/09/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000102	E820015248	FWX9H67	55412	30/09/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000103	G760071117	PDR2C27	74710	03/10/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000103	G760071117	PDR2C27	74710	03/10/2025	10/10/2025	INDEFERIDO
20250000104	E820016004	GDD4G67	55412	03/10/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000104	E820016004	GDD4G67	55412	03/10/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000105	E820015275	FWE0G97	55412	03/10/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000105	E820015275	FWE0G97	55412	03/10/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000106	E820016015	FOQ5399	55412	06/10/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000106	E820016015	FOQ5399	55412	06/10/2025	10/10/2025	DEFERIDO
20250000107	E820015631	EAT9107	57463	07/10/2025	10/10/2025	DEFERIDO

Processo	Ait	Placa	Enquadramento	Cadastro	Julgamento	Resultado
20250000107	E820015631	EAT9107	57463	07/10/2025	10/10/2025	INDEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA

S M D U
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Manual para implantação de Parklets

DECRETO N.º 14.835, DE 3 DE
NOVEMBRO DE 2025

Sumário

Manual para implantação de Parklets

1 Apresentação

03 Apresentação

04 Parklet como Política Pública

2 Regulamentação e Incentivo

05 Legislação Pertinente

06 Escolha do Lugar

07 Projeto e Implantação

08 Solicitação e Publicação

09 Gestão

10 Referência de Placas

12 Critérios Urbanísticos

13 Projeto Arquitetônico

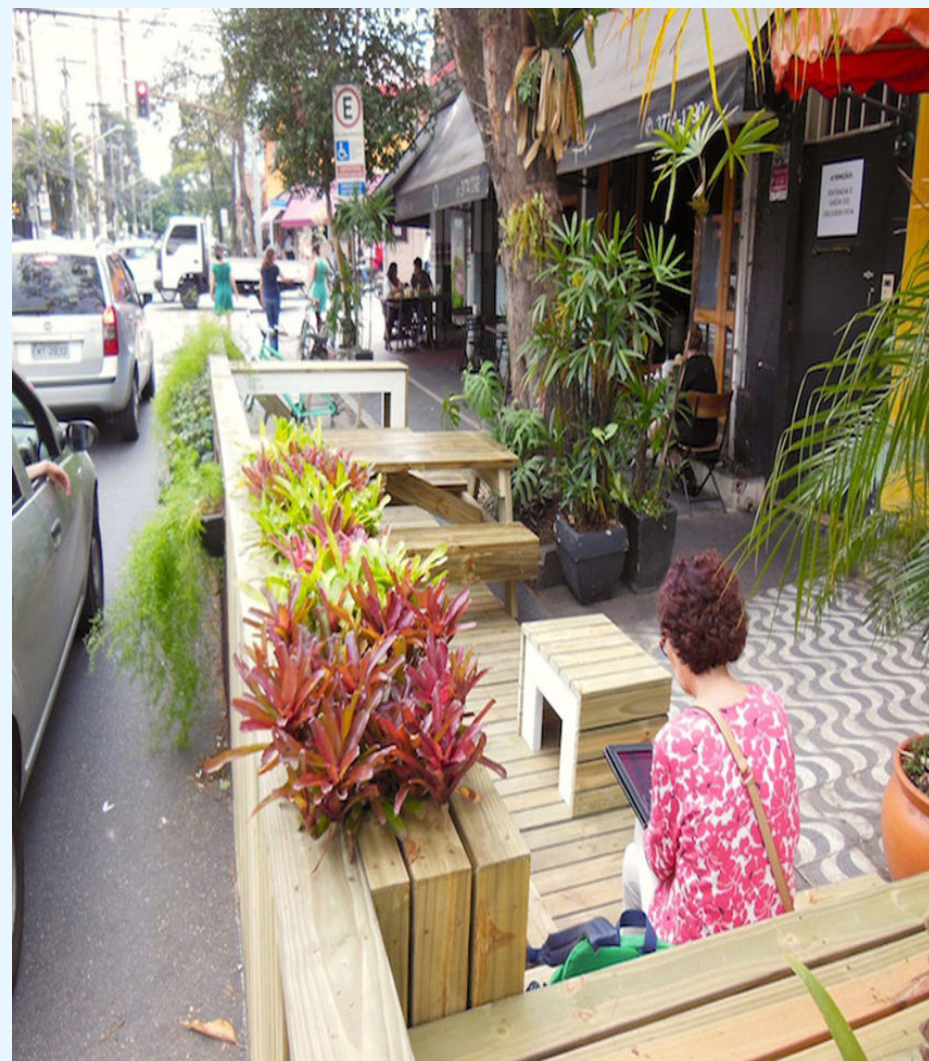
14 Configuração do Parklet Municipal

15 Plataforma

16 Montagem do Parklet

17 Etapas de Instalação

18 Arquivos auxiliares



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA





Parklet na região da Av. Paulista
Foto: Sissy Eiko



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



1 APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar os processos de regulamentação e fortalecer a cooperação entre o poder público e a sociedade, bem como estimular formas inovadoras de utilização dos espaços urbanos, os parklets configuram um importante avanço como instrumento de política pública. Trata-se de uma extensão temporária da calçada, que promove uma intervenção física no sistema viário ao ocupar áreas anteriormente destinadas ao estacionamento de veículos.

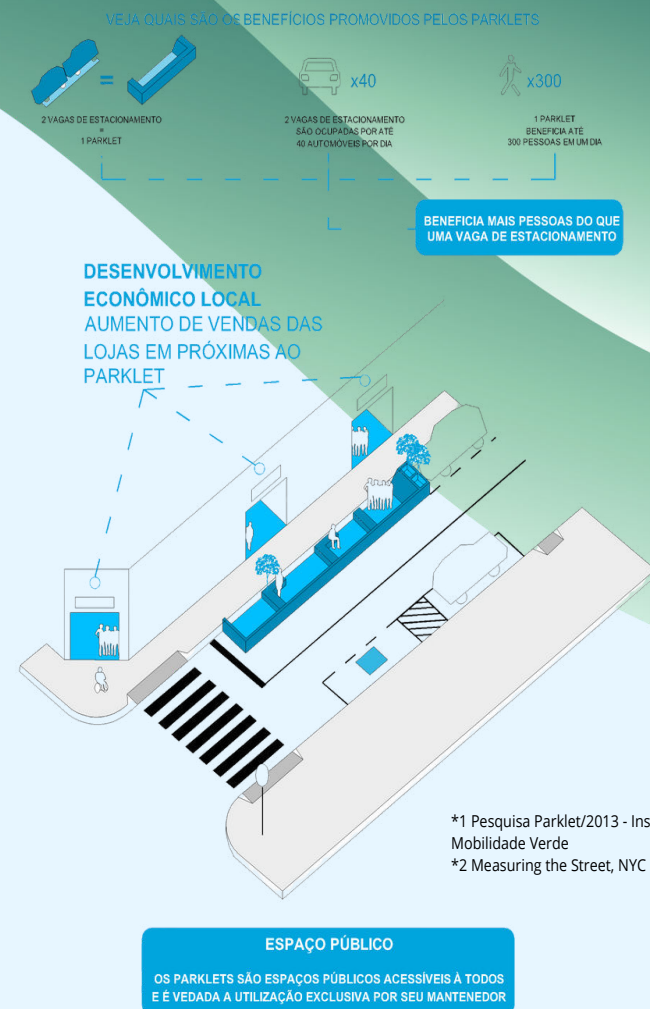
As calçadas, que são os espaços públicos mais presentes no cenário urbano, passam a ter sua funcionalidade ampliada em benefício dos pedestres e da qualidade de vida nas cidades. Os parklets dinamizam o ambiente urbano ao oferecer locais de permanência e convivência, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas e onde já se desenvolvem atividades cotidianas. Essa intervenção incentiva a interação da população com os acontecimentos urbanos e fomenta a reflexão sobre o modelo de cidade que se deseja construir.

Ao integrar atividades de deslocamento com oportunidades de permanência, os parklets promovem uma ocupação diversificada das ruas ao longo do dia, contribuindo também para o fortalecimento do comércio local. Além disso, sua instalação estimula deslocamentos a pé e de bicicleta, ao devolver aos cidadãos espaços anteriormente restritos ao estacionamento de veículos, promovendo uma cidade mais humana e sustentável.

Parklet como Política Pública

O termo “parklet” foi utilizado pela primeira vez em 2005, em São Francisco, nos Estados Unidos, para designar a transformação de uma vaga de estacionamento em um pequeno parque temporário. No Brasil, o conceito chegou ao Estado de São Paulo em 2012, inicialmente no município de São Paulo, como parte das comemorações do Dia Mundial Sem Carro. A primeira implantação de um parklet aconteceu em 2013, em caráter experimental, e deu início a um processo de regulamentação que resultou na publicação do Decreto Municipal nº 55.045, em abril de 2014. Com isso, os parklets passaram a integrar as políticas públicas municipais.

O principal objetivo dos parklets é incentivar a permanência das pessoas nos espaços públicos urbanos, tornando esses locais mais atrativos e acessíveis. Essa iniciativa está alinhada com outras políticas públicas da cidade, como a oferta de conexão gratuita à internet, a modernização da iluminação pública, os programas Centro Aberto e Ruas Abertas, o apoio a artistas e à comida de rua, além do incentivo ao uso de bicicletas e ao transporte público. Essas ações em conjunto buscam melhorar a infraestrutura urbana, promover segurança, estimular estilos de vida mais saudáveis e garantir o uso democrático e participativo da cidade. Trata-se de uma nova abordagem para a ocupação e valorização dos espaços públicos, baseada na identificação de carências e potencialidades urbanas.



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



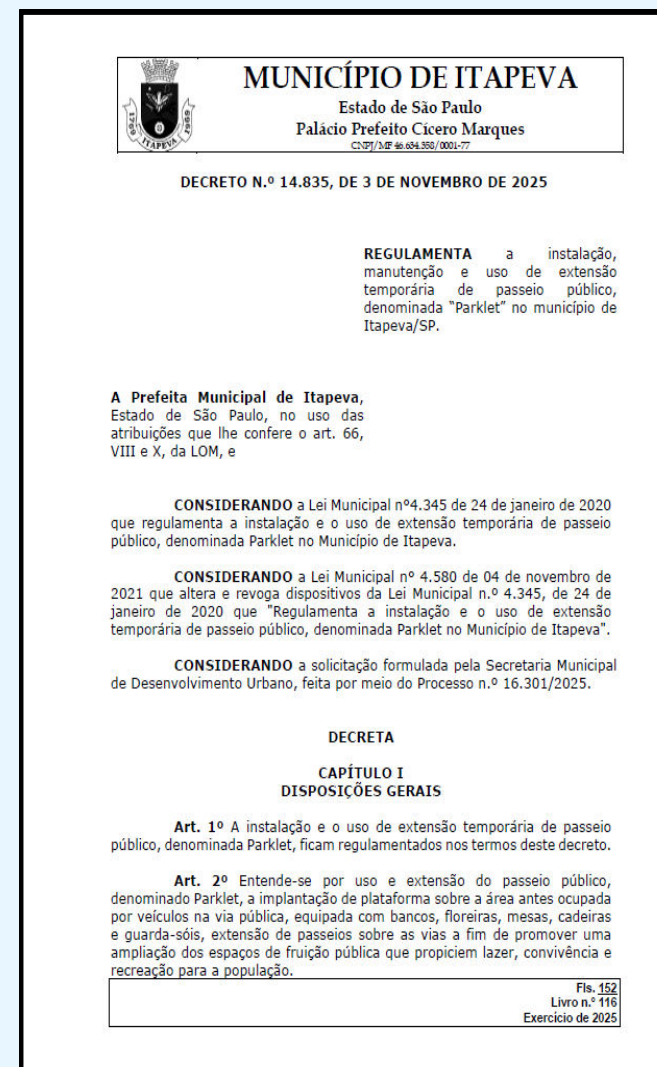
2 REGULAMENTAÇÃO E INCENTIVO

Legislação Pertinente

O Decreto N.º 14.835, de 3 de novembro de 2025, institui a implantação de parklets como política pública municipal, com o objetivo de transformar vagas de estacionamento em espaços temporários de convivência, lazer e permanência para pedestres. A norma define diretrizes claras para solicitação, análise, instalação, uso e manutenção dos parklets, promovendo uma cidade mais humana, acessível e sustentável.

Considerados uma forma de urbanismo tático, os parklets incentivam a interação social, apoiam o comércio e a cultura local, valorizam o ambiente urbano e contribuem para a mobilidade ativa. O decreto estabelece critérios técnicos de segurança, acessibilidade, estética e integração com a paisagem urbana, além de garantir segurança jurídica aos solicitantes.

A regulamentação também estimula a participação da sociedade civil, empresas e instituições, por meio de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada. A cartilha complementar oferece orientações práticas para interessados em elaborar propostas, fortalecendo uma política pública baseada em inovação, planejamento urbano e participação social.



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA

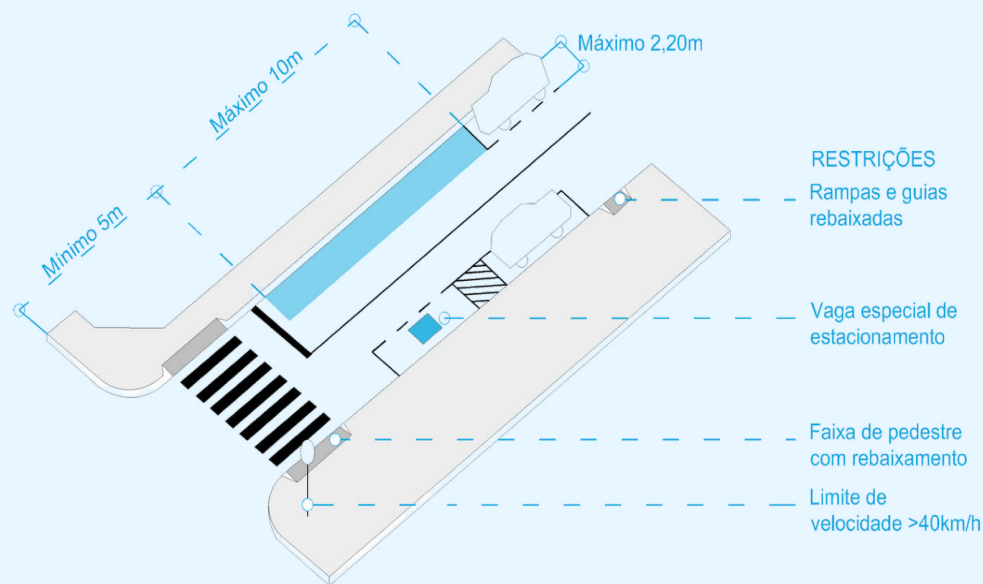


NORMATIVAS RELACIONADAS:

Decreto nº 14.835/2025 - art.7º § 1º e § 2º;

Lei Municipal nº 4.345 de 24 de janeiro de 2020;

Lei Municipal nº 4.580 de 04 de novembro de 2021.

**Escolha do Lugar**

A primeira etapa para dar início a um processo de implantação de Parklet é a escolha do seu local. As regulamentações existentes buscam que as intervenções sejam feitas de forma a oferecer a melhor situação para o pedestre, sem, no entanto, inter-ferir no tráfego de veículos.

Para isso, é indicado que a rua onde será instalado o Parklet deve ter velocidade máxima de 40 km/h ou inferior, portanto mais segura e propícia à circulação de pessoas. Também se estabelecem larguras máximas e distâncias em relação à esquina, garantindo a segurança dos usuários da rua, enquanto critérios de acessibilidade e distância de outros equipamentos proporcionam uma experiência aprimorada e sem interferências a todos. Além disso, a implantação em calçadas deterioradas é proibida, devendo o cooperante fazer as reformas necessárias antes do encaminhamento do pedido.

É prezada a qualidade do entorno, buscando presença de sombras, boa iluminação noturna, grande movimentação de pessoas, carência de espaços públicos nas redondezas, existência de comércio e equipamentos públicos, e o contexto urbano - em áreas comerciais como contribuição para atividade econômica local, desde que sinalizado que o espaço é público.



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Projeto e Implantação

Após a escolha da localização do Parklet, é preciso que o projeto seja definido de forma a atender aos critérios de uso. São estabelecidos parâmetros para fixação, proteção lateral, drenagem e materiais, visando a acessibilidade, durabilidade e segurança do parklet. É recomendado que a inclinação do piso siga a do passeio público.

A facilidade de montagem e manutenção também é prezada, por meio da modularidade e permeabilidade do piso.

A comunicação visual também é parte importante do projeto, sendo obrigatória a colocação de placa que sinalize que o parklet é um espaço público de acesso a todos. Para a implantação, é importante também a informação de cronograma de obra à comunidade e à subprefeitura.

NORMATIVAS RELACIONADAS:

Decreto nº 14.835/2025 - art.13º § 1º, § 2º e § 3º;

Lei Municipal nº 4.345 de 24 de janeiro de 2020;

Lei Municipal nº 4.580 de 04 de novembro de 2021.



Sinalização de Espaço Público
Foto: Sissy Eiko



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



NORMATIVAS RELACIONADAS:

Decreto Nº 14.835/2025 - art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 8º § 1º, § 2º e § 3º.

**Solicitação e Publicação**

O pedido de solicitação para implantação de parklet tem diversos requisitos descritos no decreto. Além da identificação completa do solicitante, pessoa Jurídica, são necessários os documentos sobre o projeto:

- Planta baixa e croquis do local, acompanhados de fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação;
- Memorial descritivo, contendo a descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados;
- Descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado.

Quanto à publicação, é feita no Diário Oficial da Cidade 15 (quinze) dias úteis após recebimento do pedido, com abertura de prazo para eventuais manifestações de interesse em relação à instalação.

Após análise e aprovação do projeto, o cooperante fica autorizado, com a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento pelo período de até 03 (três) anos.



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Gestão

A gestão do Parklet e as obrigações de cada ator envolvido são definidas pelas regulamentações vigentes. São obrigações do proponente: garantir o caráter público do Parklet, inclusive com instalação de placa informativa; construção, manutenção, reparos e remoção do parklet, inclusive em caso de necessidade de remoção por motivos de obra na via pública, segurança pública ou implantação de melhorias na infraestrutura. Recomenda-se ter um plano de manutenção periódica e preventiva.

Passados os três anos do termo de cooperação, em caso de interesse de renovação pelo cooperante, este deve apresentar nova solicitação aos órgãos envolvidos. Deverá o proponente, como forma de viabilização da instalação, a colocação de 02 (duas) placas com mensagem indicativa de cooperação e de Espaço Público.

O envolvimento com a comunidade é recomenda- do para a gestão dos parklets, desde o entendimen- to das demandas da vizinhança até o incentivo à promoção de atividades culturais no local.



NORMATIVAS RELACIONADAS:

Decreto nº 14.835/2025 - art. 12º e art. 14º,



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Referência de Placas

Espaço Público



MODELO 1: Caracteres em branco sobre fundo preto (dimensões: 0,20 x 0,30 m)



MODELO 2: Caracteres em preto sobre fundo branco (dimensões: 0,20 x 0,30 m)

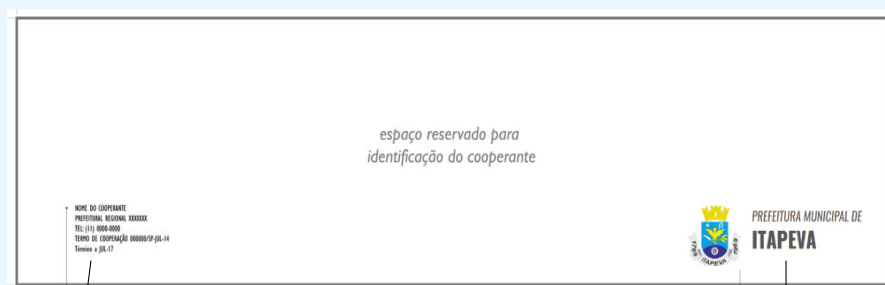


SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



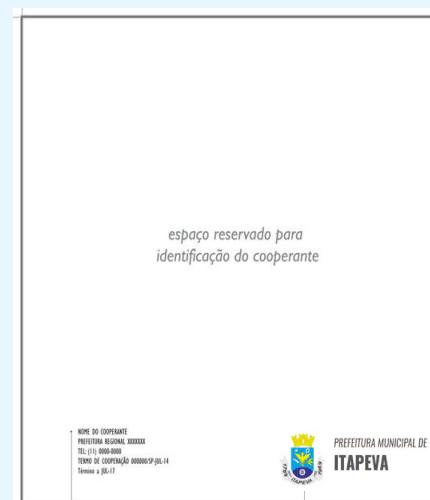
Referência de Placas

Identificação do Mantenedor



Dados do mantenedor

Logo da municipalidade

MODELO 1: Dimensões 0,75 x 0,20 m

Dados do mantenedor

Logo da municipalidade

MODELO 2: Dimensões 0,38 x 0,38 m

SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



CrITÉrios Urbanísticos

A gestão do Parklet e as obrigações de cada ator envolvido são definidas pelas regulamentações vigentes. São obrigações do proponente: garantir o caráter público do Parklet, inclusive com instalação de placa informativa; construção, manutenção, reparos e remoção do parklet, inclusive em caso de necessidade de remoção por motivos de obra na via pública, segurança pública ou implantação de melhorias na infraestrutura. Recomenda-se ter um plano de manutenção periódica e preventiva.

Passados os três anos do termo de cooperação, em caso de interesse de renovação pelo cooperante, este deve apresentar nova solicitação aos órgãos envolvidos. Deverá o proponente, como forma de viabilização da instalação, a colocação de 02 (duas) placas com mensagem indicativa de cooperação e de Espaço Público.

O envolvimento com a comunidade é recomendado para a gestão dos parklets, desde o entendimento das demandas da vizinhança até o incentivo à promoção de atividades culturais no local.

O objetivo é que cada parklet implantado atenda ao maior número possível de requisitos, conforme demonstrado no diagrama a seguir, transformando áreas subutilizadas em pontos de convivência vibrantes e inclusivos.

A. CALÇADAS MOVIMENTADAS

Os Parklets são ampliações da calçada que oferecem oportunidades para os pedestres descansarem e passarem seu tempo livre. Quanto mais pessoas circularem no local, maior e melhor será sua contribuição para o dia-a-dia do bairro.

B. CENTRALIDADES COMERCIAIS

Em geral bastante movimentadas, ruas comerciais são bons lugares para a implantação de Parklets. Além de beneficiar os pedestres, muitos estudos apontam que os Parklets aquecem o comércio local.

C. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Tratando-se de um Parklet público, pode ser estratégico localizá-lo em frente a equipamentos municipais, o que pode facilitar sua manutenção. Muitos deles – como escolas, hospitais, postos de saúde etc. – apresentam demanda por espaços de espera qualificados.

D. POSSIBILIDADE DE COMER AO AR LIVRE

Um Parklet costuma ser um ótimo lugar para se comer ao ar livre. Pode ser positivo localizá-lo próximo a lanchonetes, pastelarias, sorveterias, cafés ou qualquer outro estabelecimento que sirva comida "para viagem", assim como próximo a modalidades de comida de rua.

E. VISTAS INTERESSANTES

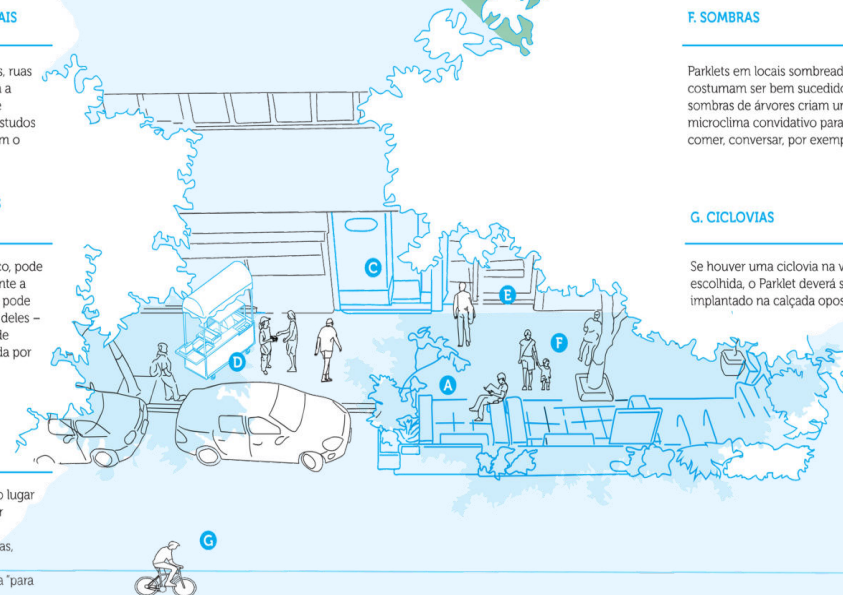
Bancos em espaços públicos costumam funcionar bem quando oferecem vistas para lugares interessantes, ou para onde muitas pessoas passam. Nesse sentido, implantar o Parklet em frente a um muro cego, por exemplo, é contra-indicado.

F. SOMBRAS

Parklets em locais sombreados costumam ser bem sucedidos. As sombras de árvores criam um microclima convidativo para descansar, comer, conversar, por exemplo.

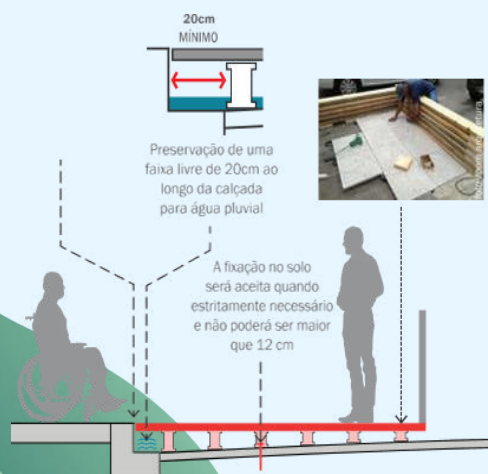
G. CICLOVIAS

Se houver uma ciclovia na via escolhida, o Parklet deverá ser implantado na calçada oposta.



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA





Projeto Arquitetônico

O projeto de Parklet proposto pelo município foi desenvolvido para implantação em duas vagas paralelas de estacionamento numa extensão máxima de 10 metros e 2,20 metros e vinte centímetros de largura. Ao adotar materiais leves e reduzindo ao mínimo a presença de elementos verticais, a proposta busca uma inserção discreta na paisagem.

A acessibilidade é um fator essencial para o sucesso do projeto. Para evitar quaisquer obstáculos na entrada e saída do equipamento, o Parklet é alinhado à calçada por meio dos apoios ajustáveis da plataforma.

Para garantir a segurança do pedestre, o parklet é protegido em todos os lados. Na extensão traseira, os fechamentos de aço e floreiras permitem a identificação de um equipamento que se destaca na paisagem, diferente do contexto usual em vagas de estacionamento.

No sentido de fluxo de veículos, a lateral mais vulnerável é protegida por dois grandes vasos de concreto. Esses dois vasos contêm árvores de pequeno porte, que também contribuirão para sombra e melhoria do microclima no local.

Nas floreiras laterais e internas, poderão ser plantadas espécies vegetais herbáceas, suculentas, folhagens e flores, que numa escala mais próxima qualificam visualmente os espaços. Como critério de escolha da localização de cada Parklet, foram priorizadas as vagas próximas à árvore e, portanto, sombreadas. Além disso, cada equipamento poderá possuir ombrelone para proteção nos dias mais quentes.



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



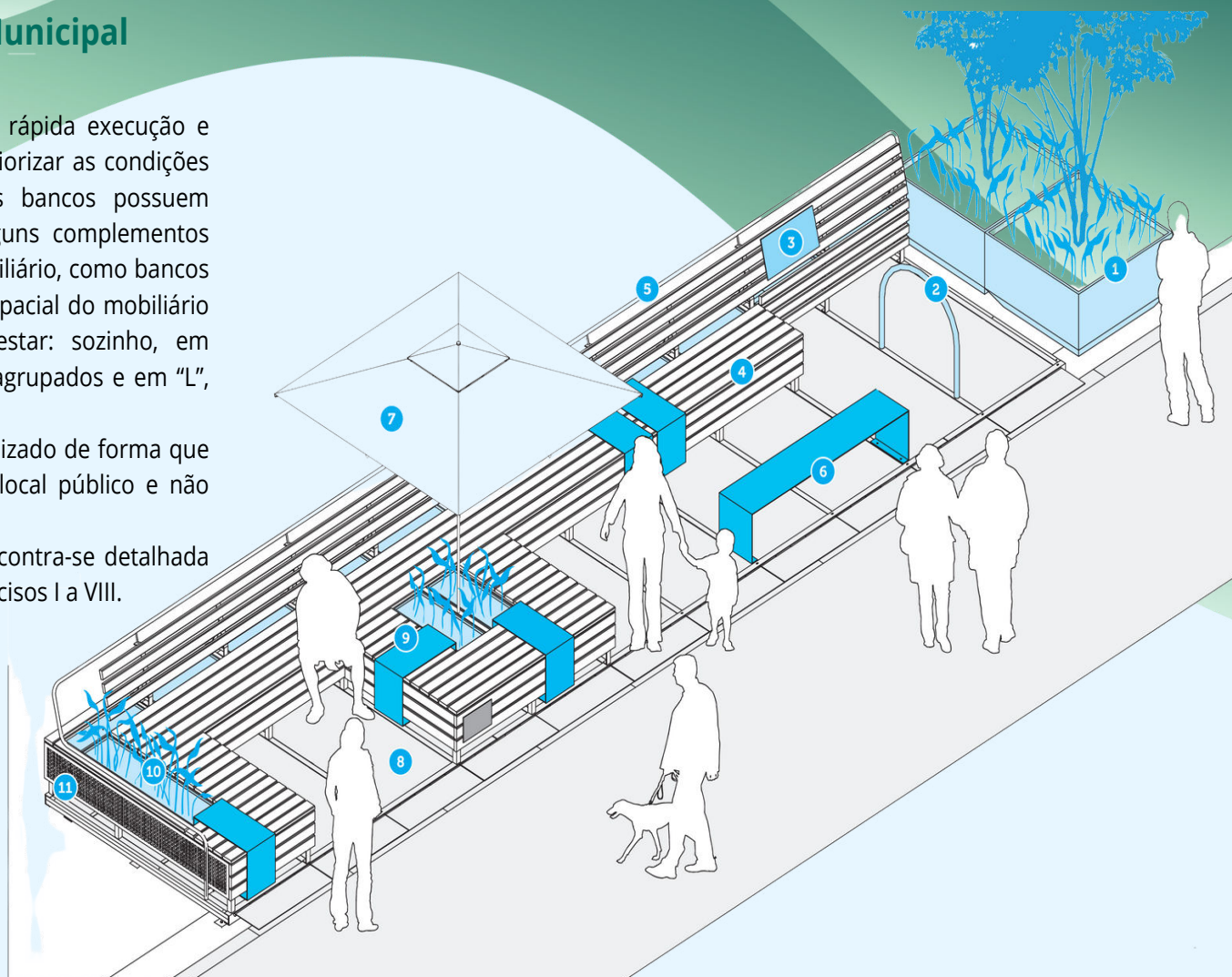
Configuração do Parklet Municipal

Os materiais escolhidos permitem rápida execução e resistência às intempéries, além de priorizar as condições de conforto no espaço público. Os bancos possuem assentos e encosto em madeira. Alguns complementos metálicos integram o conjunto de mobiliário, como bancos e apoios para objetos. A disposição espacial do mobiliário possibilita diferentes situações de estar: sozinho, em duplas ou grupos, ora com assentos agrupados e em "L", ora com bancos lineares contínuos.

O Parklet deve ser projetado e sinalizado de forma que fique claro aos pedestres que é um local público e não uma extensão de um estabelecimento.

A especificação dos mobiliários encontra-se detalhada no Decreto nº XXX, em seu Artigo 18, incisos I a VIII.

- 1 Vaso de concreto
- 2 Paraciclo
- 3 Painel de informações
- 4 Assentos e encostos em madeira
- 5 Barra de proteção
- 6 Banco em aço
- 7 Ombrelone
- 8 Piso em placas cimentícias
- 9 Apoios para objetos
- 10 Floreiras laterais e internas
- 11 Fechamento em chapa perfurada

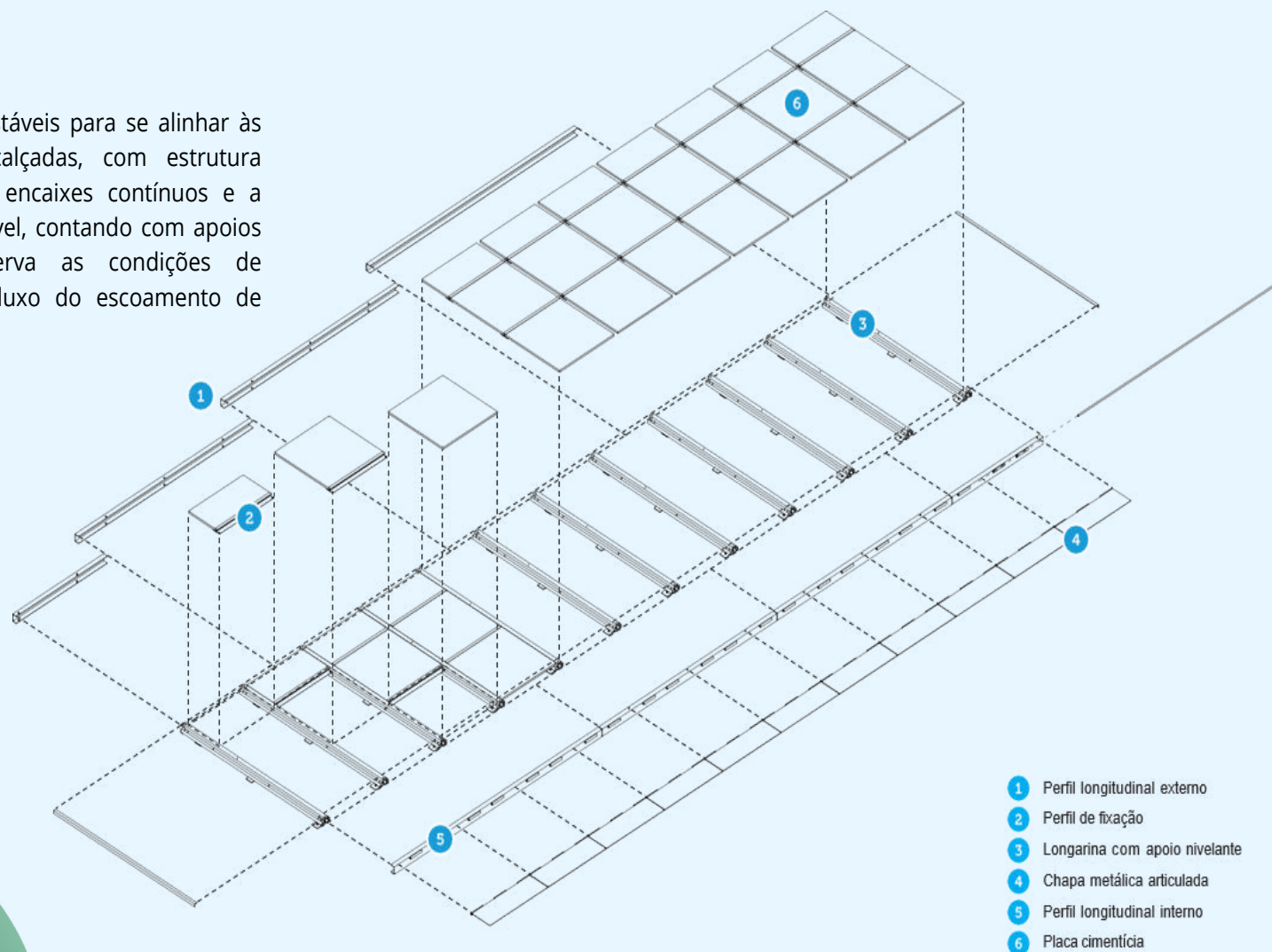
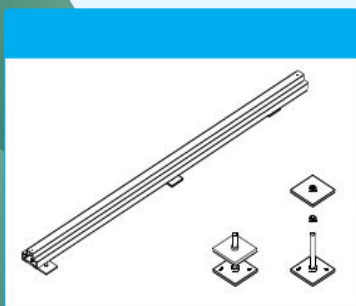
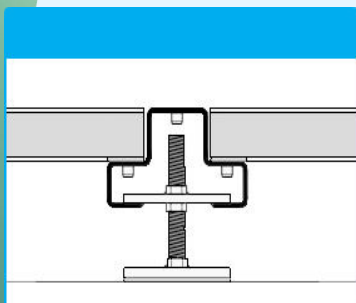


SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Plataforma

A plataforma tem apoios ajustáveis para se alinhar às diferentes conformações de calçadas, com estrutura metálica e placas de cimento, encaixes contínuos e a plataforma é plenamente acessível, contando com apoios ajustáveis. A estrutura preserva as condições de drenagem, não obstruindo o fluxo do escoamento de água.

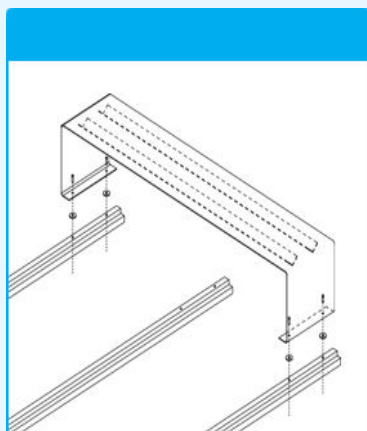


SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA

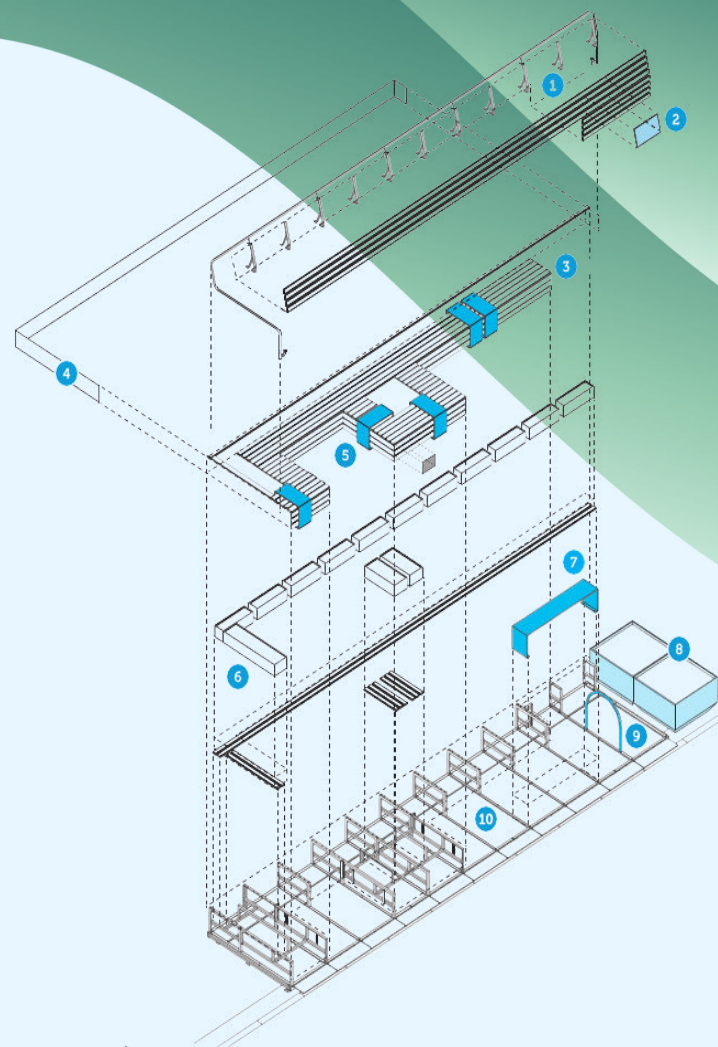


Montagem do Parklet

O projeto dos parklets municipais prevê, por meio da estruturação do piso, flexibilidade para adequação de níveis e inclinações das diversas vias onde será implantado. Com isso, é possível a utilização do mesmo modelo em diferentes situações encontradas na cidade, facilitando a logística de produção e construção do equipamento. As peças, por serem pré-fabricadas, permitem um processo de transporte e montagem rápido e limpo, com etapas claramente definidas para o posicionamento das peças, evitando erros na implantação, transtornos aos munícipes e ainda reduzindo o risco de acidentes nos locais de implantação.



- 1 Barra de proteção
- 2 Painel de informações
- 3 Assentos e encostos em madeira
- 4 Fechamento em chapa perfurada
- 5 Apoios para objetos
- 6 Floreiras laterais e internas
- 7 Banco em aço
- 8 Vaso de concreto
- 9 Paraciclo
- 10 Piso em placa cimentícia



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Etapas de Instalação



- 1 Posicionamento e nivelamento das longarinas;



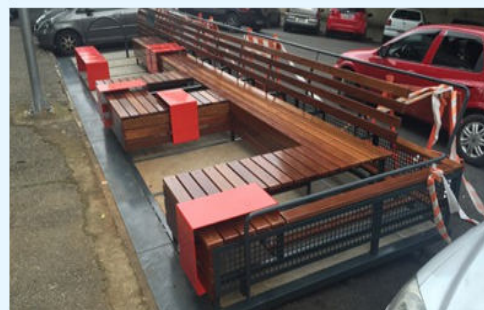
- 2 Fixação dos perfis longitudinais para solidarização e travamento do conjunto;



- 3 Instalação das placas de microconcreto e das chapas móveis de aço que permitem a limpeza da sarjeta;



- 4 Fixação da estrutura metálica do mobiliário às longarinas;



- 5 Instalação dos assentos e encostos em madeira e dos elementos em chapa de aço dobrada;



- 6 Finalização - paisagismo, painéis informativos e mobiliário complementar



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Arquivos auxiliares



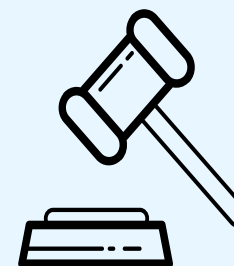
**MODELO DE
REQUERIMENTO**



**DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS**



LEI Nº 4345/2020



**DECRETO Nº N.º
14.835/2025**



SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Rua Alfredo Moreira de Souza, 379 – Distrito
Industrial, Itapeva – SP – CEP 18410-640
Tel: (15) 3522-0310

SMDU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Desenvolvimento da cartilha

Eng. Civil Diego Oliveira Carvalho - Secretário de Obras e Serviços
Eng^a. Civil Janaina F. de Oliveira - Diretora de Obras Civas
Eng^a. Civil Francine R. S. Marques - Diretora de Engenharia

Regulamentação e monitoramento:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB)
Conselho Municipal de Trânsito (COMUTRAN)

Autoridades competentes

Adriana Duch Machado - Prefeita Municipal

NOVEMBRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO 0010/2025**

Autoria: Ronaldo Coquinho

Denomina, no âmbito do Município de Itapeva, "Professor Walter Gemignani" o projeto professor nota 10 da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica denominado "Professor Walter Gemignani" o Projeto Professor Nota 10, instituído pela Câmara Municipal de Itapeva/SP.

§ 1º A outorga do Diploma de que trata o caput deste artigo será feita respectivamente homenageando (1) um professor por cada vereador.

§ 2º O Projeto "Professor Nota 10 - Professor Walter Gemignani" tem por finalidade homenagear e reconhecer publicamente os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Itapeva que se destacam por sua dedicação, inovação e relevantes serviços prestados à educação do Município.

§ 3º A denominação de que trata esta Resolução serão inseridas em todos os documentos oficiais, peças de divulgação e materiais referentes ao Projeto Professor Nota 10.

Art. 2º O Poder Legislativo, por meio da Presidência e da Mesa Diretora, fará constar, quando da entrega da premiação do Projeto, uma breve homenagem e menção à biografia do Professor Walter Gemignani.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itapeva, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 06 de novembro de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

.....

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
Generci Assis Neves

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Sílvia Helena Glauser Roza

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antônio Dimas Mancebo Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Samir Bakhos Lahoud

Secretaria Municipal de Defesa Social
Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Laércio Lopes

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Ronaldo Bento Ribeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diego Oliveira Carvalho

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Saúde
Karen Grube Lopez

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria Geral do Município
Victor Roncon de Melo

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br